



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI COMPLEMENTAR.....Nº 574/2013.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VERÔNICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona e promulga** a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Ficam criados nos termos do artigo 37, incisos I, e II, da Constituição Federal, os empregos públicos, em atendimento ao Convênio do Transporte Escolar, abaixo:

Qtde.	Denominação do Emprego Público	Jornada Semanal	Piso Salarial	Grau de Instrução
06	Monitor de Transporte Escolar	40 horas	R\$ 684,20	Ensino Fundamental Completo.

Parágrafo Único – O piso salarial a que se refere o quadro acima corresponde ao Grupo “I”, Grau “A” da tabela de vencimentos integrante da Lei Municipal nº 571/2013.

Artigo 2º) - O orçamento para o exercício de 2013 e seguintes deverão conter dotações próprias, para suportar as despesas através dos gastos com pessoal, remunerados, em parte, com os repasses do Governo do Estado através do Convênio que se refere o artigo 1º., e em parte com recursos próprios, contratados até quando perdurar o Convênio com o Estado.

Parágrafo Único – Caso seja necessário a Prefeitura Municipal procederá a suplementação de dotação orçamentária para atender o caput do presente artigo.

Artigo 3º) - Os empregos públicos criados por esta lei serão regidos pelo “Regime Estatutário”, aplicando-se toda a legislação trabalhista de direitos e deveres vigente no Município.

Artigo 4º) - O provimento dos empregos públicos criados por esta Lei, somente será possível através da realização de Processo de Seleção Pública, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

Artigo 5º) - O contrato de trabalho dos admitidos pelo Processo Seletivo de que trata esta Lei será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Artigo 6º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 7º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 21 de Fevereiro de 2013.

VERÔNICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO
Prefeita Municipal

Publicado por afixação na forma do Art.90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

Silvio José Goffredo
Responsável Controle Interno
RG 15.972.073-4